

EMENDA Nº - CE
(ao PLC nº 103, de 2012)

Acrescente-se à Meta 7 do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2012, a seguinte estratégia 7.26, renumerando-se a atual estratégia 7.26 como 7.27 e as subsequentes como couber:

“7.26). garantir nos currículos escolares o ensino do empreendedorismo com vistas à criação de uma cultura da inovação e de reforço de valores éticos nas práticas de mercado, no mundo do trabalho e da produção.”

JUSTIFICAÇÃO

Apesar de ser uma das maiores economias do mundo, o Brasil ainda apresenta um dos piores índices de produtividade e de competitividade econômica. Os obstáculos ao crescimento são geralmente apontados na infraestrutura, na carga tributária, nas políticas macroeconômicas e na educação.

Todos esses fatores inibem os indivíduos e grupos que se lançam no desafio de produzir algo novo, inovando e oferecendo à sociedade produtos e serviços de melhor qualidade. Mas há outros elementos que também podem explicar essa situação, sendo o principal deles de natureza cultural. Poderíamos traduzi-lo mesmo como uma descrença nas próprias ideias e receio de que o ambiente social não as aceite. Esses entraves só podem ser vencidos por meio de um processo de educação, que ajude as novas gerações a conhecê-los, a identificar oportunidades e a desafiar o *status quo* de um mercado pouco competitivo.

É em razão disso que apresentamos a presente emenda ao Plano Nacional de Educação (Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2012), com vistas introduzir nos currículos escolares o tema do empreendedorismo. Observe-se que o objetivo principal não é o de ensinar às crianças e jovens técnicas empresariais. Isso pode até acontecer, mas não traduz inteiramente o que significa ser empreendedor. O que propomos é contribuir para construção de uma cultura do respeito aos valores éticos que devem permear as relações de produção e consumo, além auxiliar cada estudante a construir seu projeto de vida, calcado nesses valores. Trata-se, antes de mais de nada, de formar cidadãos



empreendedores, que tenham a inovação e a ética como bandeiras indissociáveis.

Julgamos que é preciso superar um modelo de ensino que privilegia a integração subalterna do indivíduo no mercado de trabalho, caminhando em direção a uma escola na qual a criatividade seja premiada e o ato mecânico de simplesmente copiar seja relegado ao estritamente necessário.

Ressalte-se, por fim, que já existem diversas experiências de ensino desta temática tanto em escolas privadas quanto em rede públicas de diversos sistemas de ensino. O cumprimento desta nova estratégia pode acontecer por meio da extensão das experiências exitosas para outras redes, com apoio da União.

Assim, e em virtude dos benefícios que a cultura do empreendedorismo pode trazer à sociedade com um todo, conclamamos os nobres Pares a aprovarem a presente emenda.

Sala da Comissão,

Senador CYRO MIRANDA



SF/13015.96851-59